



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA**

**1. DEMANDANTE**

- 1.1. Demandante: Município de Aliança do Tocantins
- 1.2. Solicitante: **DEYLLER FERNANDE SILVA ARAUJO** – Secretário Municipal de Administração, planejamento, gestão e orçamento.
- 1.3. Responsável: **ELVES MOREIRA GUIMARÃES** – Prefeito Municipal

**2. DO OBJETO**

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, TÃO QUANTO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO E À EXECUTAR NO MUNICÍPIO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICA; RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART; ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES DAS OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO TÉCNICO.

2.2 Justifica - se a contratação de empresa especializada em fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia.

2.3 Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade fim do Município de Aliança - TO, tendo em vista que o município não possui corpo técnico para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz - se necessária a contratação, pois há convênios vigentes e haver a necessidade de fiscalização das obras de convênios vigentes, bem como, a elaboração de projetos e planilhas para Obras e Serviços de Recursos Próprios do Município de Aliança do Tocantins – TO.

**3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado.

3.2 Para a definição do preço médio foi utilizado a metodologia Média de Preços, obtendo o valor estimado total de R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).

**4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO**

**4.1 PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- a. Os serviços deste objeto referem-se à área de construção civil detalhada a seguir, com as respectivas atribuições dos serviços a ser contratado.
- b. Promover a fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município e elaboração de orçamento técnico

c. Promover o acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações físicas das obras; verificar as condições das obras e serviços de engenharia visando a fidelidade aos projetos estruturais e arquitetônicos, bem como a qualidade dos serviços e produtos empregados nas obras.

d. Efetuar as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nas obras em execução.

e. Emitir relatório mensal detalhado sobre o acompanhamento das obras com suas observações a respeito das obras fiscalizadas.

f. Medição dos serviços realizados nas obras de forma a quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico financeiro, visando o atesto da nota fiscal e pagamento da empreiteira contratada.

g. Elaboração de projeto, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro para todas as obras de pequenos reparos e obras de pequenas magnitudes com área de até 100,00m<sup>2</sup>.

## **5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, com visitas semanais ao Município de Aliança do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com a necessidade da contratante.

5.2. A licitante deverá executar os serviços técnicos em engenharia no município de aliança do Tocantins - TO, tão quanto responsável pela fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município e elaboração de orçamento técnico.

5.3. Os serviços ainda poderão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no Anexo I (Termo de Referência).

5.4. Todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços serão por conta da Contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1 A CONTRATADA** obriga-se a:

a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;

b) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- c) Executar os serviços técnicos em engenharia no município de aliança do Tocantins - TO, como responsável pela fiscalização de todas as obras em andamento e a executar no município, supervisão, coordenação e orientação técnica; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnica; responsabilidade técnica – ART; Elaboração de medições das obras do município e elaboração de orçamento técnico.
- d) Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula segunda;
- e) Facilitar o acesso de servidores da Contratante autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- f) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o Art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- g) A Contratada deverá comparecer na sede do contratante mínimo 02 (duas) vezes por semana, ficando disponível de segunda a sexta em atendimento remoto (via e-mail e telefone), dentro do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes.

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) dar plena garantia e qualidade do Serviço, tudo em conformidade com o especificado no presente contrato.

**6.2 A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Aliança do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## **7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Aliança do Tocantins aprovadas em Lei, conforme se segue: DOTAÇÃO: 04.122.0004.2004 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE: 0010.00.000 – Recurso Proprio.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestora Municipal designará o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**10.3.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de todos os setores, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

Aliança do Tocantins – TO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

---

**DEYLLER FERNANDE SILVA ARAUJO**

*Secretário Mun. Administração Planejamento Gestão e Orçamento*

Aprova o Termo de Referência:

---

*Elves Moreira Guimarães*  
*Prefeito do Município*